



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei de Nº 963 de 23 de Junho de 2015.

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DOCE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Doce decretou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional, modalidade especial no orçamento do Município de Rio Doce do exercício financeiro de 2015 no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais) como segue:

02.03.03.13.391.0247.1099 – Aquisição/Desapropriação Imóveis para Patrimônio Histórico
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 2º Para acobertar a abertura do crédito adicional, modalidade especial, constante do artigo 1º desta Lei serão utilizados os recursos previstos no §1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64. mediante anulação parcial da seguinte rubrica:

02.07.02.08.244.0486.1080 – Construção Unidade do PAIF/CRAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 15.000,00

TOTAL R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos em decorrência da aplicação desta Lei;

II – Suplementar os valores estabelecidos no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2015.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Doce, 23 de Junho de 2015.

Silvério Joaquim Ap. da Luz

Prefeito Municipal